

Ofício nº 67/2023-SA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.095/2023

Registro, 19 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.095/2023, que **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 239/2001, PARA REDEFINIR AS ALÍQUOTAS PARA COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposta legislativa apresentada pela OMSS, com o intuito de se estabelecer nova alíquota para cobertura de déficit atuarial.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.095 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 239/2001, PARA
REDEFINIR AS ALÍQUOTAS PARA COBERTURA DO
DÉFICIT TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. O caput do artigo 4º da Lei nº 239, de 31 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** As entidades mencionadas no artigo 1º repassarão à OMSS receita mensal correspondente a 13,80% (treze inteiros e oitenta centésimos por cento) das respectivas bases de cálculo estabelecidas no § 1º, dos seus servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência Municipal de Registro, somados ao percentual de 3% (três por cento) previsto no inciso I, § 3º, art. 2º da Lei nº 2.022/2021, para custeio do plano previdenciário.”

Art. 2º. O § 2º do artigo 4º da Lei nº 239, de 31 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º

“**§ 2º.** A cobertura do passivo atuarial ocorrerá através de amortização mensal de 13,29% para o exercício de 2024 e de 15,58% para os exercícios de 2025 até 2059, conforme segue:

Ano	% sobre a folha
2024	13,29 %
2025 até 2059	15,58 %

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de setembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3491-00E5-0889-1413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 09/10/2023 10:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 09/10/2023 11:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 09/10/2023 14:03:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 21/10/2023 23:24:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3491-00E5-0889-1413>